



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE GOIANA LTDA / CENTEG –
CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE GOIANA / GOIANA-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA - EIXO
TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO NATANAEL JOSÉ DA SILVA
PROCESSO Nº: **14000110005178.000149/2021-62**

*Publicado no DOE de 31/03/2023 pela
Portaria SEE nº 1393 de 30/03/2023.*

PARECER CEE/PE Nº 021/2023-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/03/2023.

1 RELATÓRIO

O Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.393.557/0001-56, mantenedor do CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 47, Nova Goiana, Goiana/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55900-000 solicitou, em 04/10/2021, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 005/2021, a autorização do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam anexos ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 005/2021, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Contrato de Constituição de Sociedade - Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Ato Jurídico de Posse do Imóvel;
- Identificação dos Dirigentes;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 040/2016 – CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará – Licença para Localização e Funcionamento **válido até 30/06/2023**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Relatório de Avaliação das condições institucionais para oferta do Curso;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 118/2021 – CEB, de Recredenciamento Institucional.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação em 04/10/2021, sob o nº 14000110005178.000149/2021-62, com pedido de Autorização do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade Presencial.

Em 11/11/2021, o Processo foi recebido pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para formação da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação *in loco*. A Comissão foi formada por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Adriana Maria Amâncio Seixas e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes).

A visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições necessárias à autorização do Curso foi realizada no dia 01/09/2022. No momento da visita a Comissão de Especialistas foi recebida pelo Diretor, Alexandre Medeiros de Albuquerque dos Santos Lima. Após apresentação dos objetivos da visita, foi realizada a vistoria da estrutura física e dos ambientes de aprendizagem. A Comissão de Especialistas afirmou, no relatório emitido, que a Instituição apresenta condições adequadas a oferta do Curso, atendendo a legislação vigente.

Em 21/12/2022, após retorno ao CEE/PE, o Processo foi redistribuído na Câmara de Educação Básica e encaminhado a este relator com fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

O CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, para autorização do Curso Técnico em Estética, apresentou a documentação exigida conforme preconiza a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

A Escola obteve o último credenciamento institucional por meio do Parecer CEE/PE nº 118/2021 – CEB, publicado pela Portaria SEE nº 6050, no Diário Oficial do Estado (DOE) de 25/11/2021.

De acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação das condições institucionais para a oferta do Curso, destacamos os seguintes aspectos:

2.1 Do Plano de Curso Técnico em Estética

2.1.1 Justificativa

Segundo a Instituição,

O Curso Técnico em Estética é um curso motivador, rico em conhecimentos, além de proporcionar ao egresso um nível de empregabilidade significativo, tendo em vista que o egresso, fazendo uso da sua liberdade e do seu direito de ir e vir poderá exercer sua profissão, em Recife, exercer em Goiana, ou em quaisquer outras cidades do Brasil, além de poder abrir a sua própria empresa. Em sendo assim, a facilidade com que o egresso deste curso terá em exercer a sua profissão, vem corroborar com o compromisso do Centro de Ensino Técnico de Goiana - CENTEG, que privilegia ações educacionais contextualizadas que desenvolvam competências que guardem vínculos com as novas tecnologias em diferentes situações e, que enriquecem, sobremaneira, o perfil profissional de conclusão do aluno. O Centro de Ensino Técnico de Goiana - CENTEG, está pronto para mais esse desafio, pois já oferece diversos cursos técnicos e, com a decisão de ofertar o Curso Técnico em Estética, nas formas Subsequente e Concomitante, na modalidade presencial, sintoniza muito mais a sua instituição, com as demandas do mundo do trabalho, investindo na habilitação de profissionais com perfil profissional proativo, capazes de identificar problemas, definir soluções inteligentes em tempo hábil, atender com eficácia aos avanços dos

setores produtivos de sua área de atuação e impulsionar o desenvolvimento econômico da Região (Plano de Curso, pág. 6).

2.1.2 Objetivos

A Instituição destaca em seu objetivo geral,

Habilitar profissionais capazes de definir soluções inteligentes em tempo hábil, desenvolver atividades variadas na prestação de serviços em estética facial e corporal em centros de beleza, no próprio negócio como empreendedor, com autonomia, responsabilidade, ética, preservando o meio ambiente e respeitando a legislação vigente da sua área de atuação. (Plano de Curso, pág. 06).

2.1.3 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso no Curso poderá ser desenvolvido nas seguintes formas:

- **Articulada** com o Ensino Médio (**concomitante**) – para acesso àqueles que estejam cursando a partir do 2º Ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente;
- **Subsequente** – para acesso a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

2.1.4 Perfil Profissional de Conclusão

Dentre as competências elencadas no Plano de Curso, o profissional, ao concluir sua formação, deverá ser capaz de:

- realizar avaliação estética facial e corporal, selecionando os procedimentos adequados de acordo com as limitações profissionais;
- aplicar e selecionar procedimentos estéticos, utilizando produtos cosméticos e equipamentos específicos, voltados à preservação da saúde capilar, corporal e facial;
- atuar na promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele, interagindo com profissionais da equipe multidisciplinar de saúde;
- selecionar e adotar procedimentos de higiene e profilaxia dos instrumentais e do ambiente de trabalho, de acordo com as legislações vigentes;
- participar dos processos administrativos da gestão dos serviços em estética;
- aplicar técnicas de maquiagem básica, epilação facial, modelagem e design de sobrancelhas, a partir dos princípios do Visagismo.
- manusear, adequadamente, os equipamentos envolvidos nos procedimentos de sua área de atuação.

2.1.5 Organização Curricular

A organização curricular para a Habilitação do Técnico em Estética está estruturada em quatro módulos articulados, sendo que o Módulo I é pré-requisito para o Módulo II, o Módulo II é pré-requisito para o Módulo III e o Módulo III é pré-requisito para o Módulo IV. A observação do pré-requisito é importante, pois o estudante deve dominar as competências dos módulos anteriores para acessar o módulo seguinte.

A carga horária do Curso está assim distribuída:

- **Módulo I** - 324h;
- **Módulo II** - 288h;
- **Módulo III** - 306h; e
- **Módulo IV** – 306h.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Estética

Componentes Curriculares	MÓDULOS				SEMANAS LETIVAS	CARGA HORÁRIA
	1ª	2ª	3ª	4ª		
MÓDULO I Introdução à Estética e Estética Facial	NÃO CERTIFICA					
Anatomia e Fisiologia Humana	3				18	54
Fundamentos de Estética	2					36
Microbiologia	2					36
Biossegurança	2					36
Recursos Estéticos Faciais	3					54
Eletroterapia em Estética Facial	3					54
Práticas Laboratoriais em Estética Facial	3					54
Carga Horária	18					324
MÓDULO II Embelezamento e Imagem Pessoal	NÃO CERTIFICA					
Cosmetologia Aplicada à Estética		3			18	54
Estética Capilar		3				54
Visagismo		2				36
Epilação Facial e Design de Sobrancelhas		2				36
Maquiagem Básica		3				54
Práticas Laboratoriais em Embelezamento e ImagemPessoal		3				54
Carga Horária		16				288
MÓDULO III Estética Corporal	NÃO CERTIFICA					
Nutrição Aplicada à Estética			2		18	36
Avaliação Estética Corporal			3			54
Massagem Corporal			3			54
Drenagem Linfática Corporal			3			54
Eletroterapia Aplicada à Estética Corporal			3			54
Práticas Laboratoriais em Estética Corporal			3			54
Carga Horária			17			306
MÓDULO IV Relaxamento e Bem-Estar	HABILITA					
Aromaterapia				2	18	36
Geoterapia				2		36
Cromoterapia				2		36
Massagens Orientais				3		54
Gestão em Serviços de Estética				3		54
Metodologia da Pesquisa Escolar				2		36
Práticas Laboratoriais em Relaxamento e Bem-Estar				3		54
Carga Horária				17		306
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO						1.224
OBS: será destinada a carga horária mínima de 220h para o Estágio não Obrigatório.						

Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada de forma interdisciplinar por meio de temas relacionados aos direitos humanos cabíveis a cada componente curricular.

O Plano de Curso foi elaborado de modo que o estudante adquira as competências de forma gradativa e evolutiva, segundo a formação proposta, dando vida e sentido pedagógico ao Itinerário Formativo a ser percorrido pelo aluno e será ofertado em 18 semanas por semestre, no turno da noite, das 18h45 às 22h, com período mínimo de integralização de 24 meses.

2.1.6 Estágio Supervisionado Não Obrigatório e Trabalho Final de Curso – TFC

O Plano de Curso prevê o **Estágio Supervisionado**, definido como **não obrigatório**, com carga horária de 220h, porém caso o aluno, assim o deseje, terá apoio integral para sua realização. O CENTEG – Centro de Ensino Técnico de Goiana observará as determinações da Lei Federal de Estágio, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os estudantes que optarem pela não realização do Estágio Supervisionado deverão, para a conclusão do Curso e expedição do diploma, apresentar o **Trabalho Final de Curso - TFC**.

O Trabalho Final de Curso será submetido a uma Banca de Avaliação composta por dois professores do Curso, um convidado externo da área de formação em Estética e será Presidida pelo Coordenador do Curso. Participarão, também, da Banca de Avaliação, o Diretor Geral da Instituição e o Coordenador Pedagógico, desde que os mesmos tenham disponibilidade.

2.1.7 Avaliação da Aprendizagem

A Instituição define os critérios de avaliação com enfoque na avaliação contínua e permanente do desempenho, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao aluno, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e todos os resultados obtidos pelos alunos no decorrer de cada período letivo.

Para aprovação plena o estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista para cada componente. A recuperação será realizada durante o Curso, quando o estudante não demonstrar domínio das competências, exigindo-se como nota mínima para promoção, a nota 7,0.

Após os estudos de recuperação, se o aluno não alcançar aproveitamento suficiente, o mesmo poderá matricular-se no módulo subsequente, respeitados os pré-requisitos curriculares constantes do Plano de Curso.

2.1.8 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os conhecimentos e experiências já construídos que poderão ser aproveitados no Curso Técnico em Estética são aqueles adquiridos conforme Artigo 46 da Resolução CNE/CP nº 01/2021:

- em qualificações profissionais técnicas e unidades curriculares, etapas ou módulos de cursos técnicos ou de Educação Profissional e Tecnológica de Graduação regularmente concluídos em outros cursos;
- II - em cursos destinados à qualificação profissional, incluída a formação inicial, mediante avaliação, reconhecimento e certificação do estudante, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos;
- III - em outros cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios formais, não formais ou informais, ou até mesmo em outros cursos superiores de graduação, sempre mediante avaliação do estudante; e
- por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional de pessoas.

2.1.9 Diplomas

Para expedição do diploma, o aluno deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio, ter sido aprovado em todos os módulos, realizado o estágio não obrigatório com carga horária mínima de 220h ou ter apresentado e ter sido aprovado no Trabalho de Final de Curso

- TFC, e obtido frequência mínima de 75% no decorrer do Curso, conforme preceitua a LDB 9394/96.

2.2 Plano de Cargos e Carreira Docente

O CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana adota um único Plano com contratação baseada na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo a contratação por tempo determinado, todos fazendo parte do Plano e tendo ascensão por titulação, compatível com a Convenção dos Trabalhadores em Educação.

O CENTEG elaborou o Plano de Remuneração Docente para acompanhar a evolução funcional e remuneratória do professor de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade, distribuído em níveis conforme o grau de escolaridade, titulação ou certificação profissional.

Os professores contratados são remunerados através de hora/aula. A ascensão do docente se dá por titulação, conforme a evolução da formação e a qualificação profissional, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 2 – Demonstrativo do Plano de Carreira Docente

		Quadro de Remuneração Docente por Titulação Professor / Instrutor				OBS
Habilitação Técnica	Pós Técnico	Graduação	Pós-Graduação Especialização (Lato Sensu)	Pós-Graduação Mestrado (Stricto Sensu)	Pós-Graduação Doutorado (Stricto Sensu)	Ascensão por Titulação
Valores Salariais - R\$ 18,20(h/r)						
R\$ 18,20	+5%	+10%	+10%	+10%	+10%	

O Plano de Carreira é fundamentado nos princípios da unidade, da gestão democrática da educação e na ação coletiva.

2.3. Política de Qualificação do Pessoal Docente Técnico e Administrativo

O CENTEG, buscando formar profissionais competentes para atuar no mundo do trabalho, oferece aos seus docentes, capacitações pedagógicas, contribuindo assim para a melhoria do ensino-aprendizagem, comprometendo-se com a socialização de um saber teórico-científico e prático e, outros saberes pedagógicos que constantemente devem ser refletidos no bojo da formação continuada, e/ou nos programas de capacitação que se dê conta de cumprir, o que se propõe em nível de Instituição e, em nível de cada proposta de ensino do professor, sobretudo, respondendo - lhe aos desafios surgidos no cotidiano da sala de aula.

De acordo com a Instituição, a capacitação será realizada com carga horária de 8h nos meses de janeiro, julho e outubro.

2.4. Infraestrutura

A estrutura geral da Instituição é considerada adequada; contempla 05 (cinco) pavimentos: subsolo, térreo, primeiro, segundo e terceiro andares, (acesso por plataforma elevatória e escadaria com corrimão), contendo em todos os ambientes aderência no piso para atender o portador de deficiência visual.

2.4.1 Ambientes de Aprendizagem

O Relatório da Visita *in loco*, realizada em 01/09/2022, destaca as seguintes informações sobre os ambientes de aprendizagem:

- **Salas de Aula** – “dispõe de 21 salas de aula, com capacidade média para 40 estudantes”, mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento das aulas, como computador, data show, quadro branco, iluminação adequada e ambiente climatizado;
- **Biblioteca** – equipada com mobiliário satisfatório, três computadores com acesso à internet, iluminação e ventilação adequadas, espaço físico para leitura e trabalho em grupo; cabine para estudos individuais. Os livros são catalogados e em quantidade suficiente para atender aos estudantes.
- **Laboratório de Informática** – dispõe de 25 computadores com acesso à internet, ambiente climatizado e espaço de uso que atende as necessidades do Curso.

Segundo os Especialistas, o Centro conta com televisão, vídeo e data show como material de apoio às atividades de ensino.

A Instituição, no que se refere à acessibilidade, atende as exigências da Lei federal nº 10.098/2002, contendo plataforma elevatória para acesso aos andares superiores, possui reserva de vagas com simbologia visual no estacionamento privativo, sanitários adaptados com portas largas, barra de apoio e lavabos em altura acessível, corredores livres de barreiras; saída de emergência com sinalização.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente à autorização do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda., CNPJ nº 11.393.557/0001-56, mantenedor do CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 47, Nova Goiana, Goiana/PE, CEP nº 55900-000, Instituição recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 118/2021 - CEB, publicado pela Portaria SEE nº 6050 no DOE de 25/11/2021.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2023.

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Presidente
NATANAEL JOSÉ DA SILVA – Relator
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de março de 2023.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente